



28º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 331/2011

VIGÉSIMO OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 331/2011, celebrado entre Governo do Estado do Espírito Santo, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE – SESA** e a **ASSOCIAÇÃO CONGREGAÇÃO DE SANTA CATARINA**, qualificada como Organização Social para regulamentar o desempenho das ações e serviços de saúde no **HOSPITAL DR. BENÍCIO TAVARES PEREIRA (HOSPITAL ESTADUAL CENTRAL)**.

Pelo presente instrumento, de um lado o Estado do Espírito Santo, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**, com sede nesta cidade a Av. Judith Maria Tovar Varejão, 225, Edifício Enseada Plaza, Enseada do Suá, CEP 29.050-360 – Vitória – ES, neste ato representado pelo seu Secretário de Estado da Saúde, o Senhor, **NÉSIO FERNANDES DE MEDEIROS JUNIOR**, brasileiro, casado, CPF 032.055.359-01, residente à Rua Manoel Nunes do Amaral Pereira, nº 200, Ed. Mata Atlântica, Ap. 603, bairro Jardim Camburi, Vitória-ES, CEP: 29090-690, doravante denominada **CONTRATANTE** e, de outro lado, a **ASSOCIAÇÃO CONGREGAÇÃO DE SANTA CATARINA**, com CNPJ/MF n.º 60.922.168/0048-40, com endereço na Av. Paulista 200, bairro Bela Vista/SP, CEP 01310-000 e com estatuto arquivado no 4º Cartório de Registro de Títulos e Documentos sob nº 123 A-1 do Registro Civil de Pessoas Jurídicas de São Paulo, neste ato representado por sua Outorgante **MARIA GREGORINE**, brasileira, solteira, religiosa, RG: 26.924.205-3 SECC/RJ e CPF: 341.757.417-04, doravante denominada **CONTRATADA**, com base no processo 54728045 e tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar nº 489 de 21 de julho de 2009, o Decreto nº 2484-R, de 10 de março de 2010, Portaria 047-R, de 18 de agosto de 2011, combinados com o artigo 24, XXIV e 26 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, e ainda em conformidade com os princípios norteadores do Sistema Único de Saúde - SUS, estabelecidos nas Leis Federais nº 8.080/90 e nº 8.142/90, com fundamento na Constituição Federal, em especial no seu artigo 196 e seguintes, **RESOLVEM** celebrar o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO 331/2011**, com vistas ao aprimoramento das ações e serviços de saúde desenvolvidas no **HOSPITAL DR. BENÍCIO TAVARES PEREIRA (HOSPITAL ESTADUAL CENTRAL)**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O presente **TERMO ADITIVO** tem por objeto: (a) Manter inalterados as metas assistenciais e os indicadores de qualidade estabelecidos no 27º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 331/2011; (b) Incluir **RECURSOS DE**



Handwritten signature



INVESTIMENTO para o implementação de medidas sanitárias e administrativas para prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos decorrentes do surto do Corona vírus (COVID-19), conforme Decreto nº 4593-R, de 13 de março de 2020 ao Contrato de Gestão nº 331/2011; (c) manter inalterado o prazo de vigência do 27º Termo Aditivo ao Contrato de gestão nº 331/2011.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

2.1 - Pela prestação dos serviços deste Contrato, a **CONTRATANTE** repassará a **CONTRATADA**, a importância estimada de **R\$6.217.480,24 (seis milhões duzentos e dezessete mil quatrocentos e oitenta reais e vinte e quatro centavos)** de **RECURSO DE INVESTIMENTO**, para o implementação de medidas sanitárias e administrativas para prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos decorrentes do surto do Corona vírus (COVID-19), conforme Decreto nº 4593-R, de 13 de março de 2020.

2.2 - A transferência do **RECURSO DE INVESTIMENTO** à **CONTRATADA** será efetivada mediante a apresentação de Projeto de Investimento e posterior aprovação do mesmo por parte da equipe técnica responsável.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

3.1 - Ficam mantidas todas as demais disposições e cláusulas do **CONTRATO DE GESTÃO** nº 331/2011 e suas alterações, não modificadas por este instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

4.1 - O presente Termo Aditivo será publicado no Diário Oficial do Estado, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados da sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA – PRIMEIRA - DO FORO

5.1 - Fica eleito o Foro da Capital, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas deste contrato, que não puderem ser resolvidas pelas partes.

5.2 - E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Vitória – ES, 13 de MAIO de 2020.






SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
CONTRATANTE


MARIA GREGORINE
OUTORGANTE
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) _____

Nome
RG

2) _____

Nome
RG

